



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº. 1205/2014

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 05 de dezembro de 2014.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2014, às 19h30 min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do Vereador Guilherme de Souza Nogueira e com a presença dos seguintes vereadores, Sebastião José Esperança, Dionísio Da Dalt Neto, Vinicius Carvalho de Araujo, José Adriano Tostes Xavier, Carlos Alberto do Carmo Mattos, Eder Lima Moreira, Dulcimar Prata Marques e Allan Martins Dutra Borges. **ATA** – Dispensada a leitura das Atas nº. 1202/2014, 1203/2014 e 1204/2014 foram às mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. **EXPEDIENTE – 01 – Parecer ao Projeto de Lei ° 021/2014 que** “Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. Por solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo com referência ao Projeto de Lei 021/2014 acima mencionado remetido pelo Executivo Municipal com data de 28 de novembro de 2014, emitimos o Parecer seguinte: Trata-se de um Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 para a finalidade especial de pagamento de contribuições à AMPAR – Associação de Amparo aos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna. Segundo justificativa, a Lei Municipal 474/1973 autoriza o Município a “dispender mensalmente até 1% da Receita Efetivamente Realizada” informando ainda que “quando da assinatura do Convênio passará o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da parcela creditada”. Pretende o Projeto, provavelmente, que o Município participe do denominado Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário da Micro Regional do Vale do Paraibuna que atuará em parceria com a AMPAR. Com referência a abertura do crédito especial solicitada, trata-se de um ato administrativo autorizado pela Lei 4.320/64, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme artigo 41, II, desta legislação. O **P r o j e t o** identifica a dotação orçamentária e como fonte de recursos, o cancelamento de uma dotação no valor equivalente. Neste caso, o Projeto reveste-se de legalidade quanto à autoria. Entretanto, conforme disposto no artigo 45 da Lei 4.320/64 “os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários”. Isto posto, o Projeto não menciona a disposição legal em contrário quanto à vigência do crédito que é adstrita para o exercício financeiro neste ano de 2014. Evidente que as despesas pretendidas poderão ter vigência estendida, ou mesmo serem iniciadas no exercício seguinte. Portanto, à consideração das Comissões Permanentes e do Plenário, entendemos que o Projeto carece de observações quanto a estes detalhes jurídicos. Outro aspecto que sugerimos, é a necessidade de se anexar a Justificativa uma cópia da Lei mencionada de n.º 474/1993, que autoriza assinatura de convênio. Caso exista tal cópia, não foi remetida a esta Assessoria. Considerando decorridos 21 anos da mencionada Lei 474, entendemos que provavelmente o Convênio com a AMPAR tenha se expirado por razões da não participação do Município, pelo que se sabe, há algum



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

tempo. Neste caso, autorização para o Convênio que se pretende, dependerá também de uma autorização do Legislativo Municipal. Em resumo, pela legalidade dos atos, nosso parecer é no sentido de que as providências acima devam ser observadas. À consideração das doudas Comissões Permanentes. Rio Novo, 03 de dezembro de 2014. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG. Assessor Jurídico. **02 - Projeto de Lei ° 021/2014 que** “Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. Maria Virgínia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. **03 – PARECER ao Projeto de Lei nº. 03/2014 que** “Proíbe a prática do desperdício de água em qualquer de suas formas e determina providências”. Por solicitação da mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, emitimos o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei acima, de autoria do Vereador José Adriano Tostes Xavier: A justificativa do projeto está implícita no próprio encaminhamento, demonstrando tratar-se realmente de matéria relevante e de máximo interesse público, pois é indiscutível que o desperdício de água da rede de abastecimento exige providências de ordem pública. O projeto não interfere nas atribuições do Executivo, pois ainda que possa receber emendas objetivando aperfeiçoamento, a execução da lei que se pretende caberá regulamentação nos termos do decreto previsto nos artigos 2º e 3º. Portanto, nosso parecer é pela legalidade do projeto, quanto à competência de sua autoria e pela importância do seu objetivo. Rio Novo, 02 de dezembro de 2014. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG. Assessoria Jurídica. **04 – Projeto de Lei nº. 03/2014 que** “Proíbe a prática do desperdício de água em qualquer de suas formas e determina providências”. Autoria do vereador José Adriano Tostes Xavier. **05 – REF: - Projeto de Lei nº. 04/2014 que** “Autoriza o Executivo Municipal firmar parceria com pessoa física ou jurídica para conservação logradouros e prédios públicos, sem ônus para o Município.” PARECER: Atendendo solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, emitimos o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei acima, de autoria dos Vereadores que o subscrevem. Pretende o projeto autorizar o Executivo Municipal firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de conservação de logradouros, monumentos e prédios públicos. Segundo o projeto, as obras e ou serviços serão custeadas pelos parceiros outorgados inclusive quanto ao respectivo projeto paisagístico ou arquitetônico, cuja aprovação será da competência do parceiro outorgante. A parceria será anunciada e divulgada em anúncios e placas de identificação da obra ou serviço, nos termos da regulamentação através do decreto a ser emitido pelo Poder Executivo. Portanto, trata-se de um benefício à comunidade na manutenção e conservação do patrimônio público e de expressivo valor também quanto aos aspectos histórico, cultural e turístico. A parceria público privada é regulamentada pela Lei 11.079 de 30/12/2004. Entretanto, salvo melhor entendimento, no caso julgamos tratar-se de uma concessão comum, uma vez que não importa em contraprestação pecuniária do parceiro público ao privado. A concessão de obras ou serviços sem custos para o Município é regida pela Lei 8.982/1995. Isto posto, trata-se de um projeto revestido das formalidades legais para devida apreciação das Comissões Permanentes e do Plenário. Sugerimos acréscimo de um artigo (3º). : “- Deverá o Executivo Municipal, expedir



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

decreto regulamentando a presente lei, no que couber.” Câmara Municipal de Rio Novo, 04 de dezembro de 2014. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG. Assessoria jurídica. **05 – Projeto de Lei nº. 04/2014** que “Autoriza o Executivo Municipal firmar parceria com pessoa física ou jurídica para conservação logradouros e prédios públicos, sem ônus para o Município.” Autoria vereadores Guilherme de Souza Nogueira. Sebastião José Esperança. Vinicius Carvalho de Araujo. Dulcimar Prata Marques. Carlos Alberto do Carmo Mattos. **06 – REF: - Projeto de Lei 05/2014** que “Autoriza o Executivo Municipal firmar parceria com proprietários de imóveis de interesse histórico dentro do perímetro urbano do município, com a cessão de mão de obra para recuperação de fachadas e telhados”. PARECER: Atendendo solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, emitimos o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei acima, de autoria dos Vereadores que o subscrevem: Pretende o projeto autorizar o Executivo Municipal firmar parceria “com pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de imóveis de interesse histórico, para recuperação de fachadas e telhados”, com a cessão de mão de obra por parte do Município, parceiro outorgante. Segundo o projeto, as obras e ou serviços serão custeadas pelos proprietários e parceiros outorgados, cabendo ao Município e parceiro outorgante, a obrigação acima mencionada. A parceria, se aprovada e executada será anunciada e divulgada em publicações e placas de identificação da obra ou serviço, valores e parceiros, nos termos da regulamentação conforme decreto a ser emitido pelo Poder Executivo. Conforme consta do projeto, os proprietários deverão propor a parceria ao Município para análise, da qual se aprovada, resultará a lavratura do contrato específico que deverá ser enviado ao Legislativo e devidamente publicado. Portanto, trata-se de um benefício à comunidade na manutenção e conservação do patrimônio de interesse público e de expressivo valor também quanto aos aspectos histórico, cultural e turístico. A parceria público privada é regulamentada pela Lei 11.079 de 30/12/2004. Entretanto, salvo melhor entendimento, no caso julgamos tratar-se de uma concessão comum, uma vez que não importa em contraprestação pecuniária do parceiro público ao privado. A concessão de obras ou serviços sem gastos ou custos monetários para o Município é regida pela Lei 8.982/1995. Isto posto, trata-se de um projeto revestido das formalidades legais para devida apreciação das Comissões Permanentes e do Plenário. Sugerimos acréscimo de um artigo (3º). : “- Deverá o Executivo Municipal, expedir decreto regulamentando a presente lei, no que couber.” Câmara Municipal de Rio Novo, 04 de dezembro de 2014. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG. Assessoria jurídica. **07 – Projeto de Lei Nº. 05/2014** que “Autoriza o Executivo Municipal firmar parceria com proprietários de imóveis de interesse histórico dentro do perímetro urbano do município, com a cessão de mão de obra para recuperação de fachadas e telhados”. Autoria vereadores Guilherme de Souza Nogueira. Sebastião José Esperança. Vinicius Carvalho de Araujo. Dulcimar Prata Marques. Carlos Alberto do Carmo Mattos. **08 – REQUERIMENTO Nº.103/2014.** Os vereadores que abaixo subscrevem requerem que após tramitação regimental seja encaminhada a matéria assinalada em epígrafe e a seguir discriminada: Reitera o pedido constante no requerimento nº. 045/2013, em



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

anexo. Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2014. Guilherme de Souza Nogueira. Vinicius Carvalho de Araujo. Carlos Alberto do Carmo Mattos. Sebastião José Esperança. Dulcimar Prata Marques. **09 – REQUERIMENTO N.º. 099/2014.** Os vereadores que abaixo subscrevem requerem que após tramitação regimental seja encaminhada a matéria assinalada a seguir discriminada. Solicite a Senhora Prefeita Municipal Maria Virginia do Nascimento Ferraz e ao senhor Secretário de Saúde Lucio Alvim, que informe a essa Casa com URGÊNCIA a data de início do funcionamento do Anexo da Santa Casa e que nos informe também quais os prazos estabelecidos pela TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) que foi assinado com o Ministério público de Rio Novo. Justificativa: Solicitamos que o executivo se posicione em relação a quando será disponibilizado aos munícipes os serviços no referido prédio. A última informação que essa casa tem é que faltava a aprovação pela Energiza do projeto elétrico para que fosse colocado o anexo em funcionamento. Pedimos prioridade total, pois a situação atual causa muita preocupação. Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2014. Guilherme de Souza Nogueira. Sebastião José Esperança. Carlos Alberto do Carmo Mattos. Dulcimar Prata Marques. Vinicius Carvalho de Araújo. Assinam juntos os demais vereadores. **10 – Requerimento n.º. 100/2014.** Ref.: Voto de Congratulação. O vereador que abaixo subscreve requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal que, após apreciação do plenário, seja enviada mensagem com VOTO DE CONGRATULAÇÃO à Escola Estadual Raulino Pacheco, pela premiação recebida frente às Olimpíadas de Matemática – OBMEP 2014 e aos alunos que receberam as seguintes medalhas: PRATA: Áquila Monteiro, Matheus Dornelas; BRONZE: Guilherme Gonçalves, Lucas Olavo, Luiz Eduardo Rocha, Daniel Duarte, Liviston Gonçalves, Vinicius Landim; MENÇÃO HONROSA: Lucas Duarte, Tiago Cardoso, Cecília Agostinho, Luma Christovão, Matheus Barbosa, Mauryan da Rocha, Matheus Silva, Juan Nunes, Wylkerson de Lima, Leticia Duarte, Amanda Medeiros, Nathália Jacob, Maria Eduarda Barboza. Justificativa: Em conformidade com o inciso VII, parágrafo segundo do Art. 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faço esta solicitação tendo em vista as conquistas recorrentes de nossos alunos nestas importantes olimpíadas, demonstrando que é algo concreto o incentivo dado ao ensino da matemática em nossa cidade, culminando sempre com vitórias gloriosas frente a diversas escolas do Brasil. Assim, a Raulino Pacheco mais uma vez eleva o nome da educação em Rio Novo e, juntamente com ela, o nome de nossa cidade. Assim, conto com a aprovação de todos e o desta congratulação. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de dezembro de 2014. Eder Lima Moreira. Vereador Proponente. **11 – Requerimento n.º. 101/2014.** Ref.: Voto de Congratulação. O vereador que abaixo subscreve requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal que, após apreciação do plenário, seja enviada mensagem com VOTO DE CONGRATULAÇÃO ao jovem rionovense Kaio Juliani por ter sido eleito Mister Minas Gerais 2014 e por ter implementado em nossa cidade mais um instrumento de solidariedade, o seu projeto social denominado “Quero Vida!”. Justificativa: Em conformidade com o inciso VII, parágrafo segundo do Art. 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faço esta solicitação a título de reconhecer que mais um rionovense



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

passa a ter destaque a nível estadual, e mais adiante a nível nacional, tendo em vista o concurso do qual participará Kaio Juliani na disputa do Mister Brasil, em 2015. Não obstante esta já importante conquista, pois leva consigo o nome de nossa cidade, cabe destacar que o jovem, demonstrando saber da importância de sua imagem para ajudar o próximo, criou o projeto social “Quero Vida!”. Em pouco tempo, o projeto já ajudou o nosso asilo e ainda desenvolve gincana nas escolas para arrecadação de brinquedos para crianças carentes. Além de já ter distribuído diversas cestas básicas para os mais necessitados. Por tudo isso e para dar mais incentivo a iniciativas deste tipo em nosso município, conto com a aprovação de todos e o envio desta congratulação. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de dezembro de 2014. Eder Lima Moreira. Vereador Proponente. **12 – Requerimento nº. 102/2014.** Ref.: Voto de Congratulação. O vereador que abaixo subscreve requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal que, após apreciação do plenário, seja enviada mensagem com VOTO DE CONGRATULAÇÃO a Escola Estadual Olympio Araújo pela premiação recebida no concurso Categoria Escola-Cidadã, da Controladoria Geral da União, configurando-se entre as três vencedoras a nível nacional. Nesta mensagem, peço que seja dado destaque à coordenação deste projeto feita pela Professora de Língua Portuguesa, Margareth Myriam da Rocha, à direção da Escola e aos alunos. Justificativa: Mais uma vez, em conformidade com o inciso VII, parágrafo segundo do Art. 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faço esta solicitação tendo em vista a importância deste destaque da Escola Estadual Olympio Araújo, sobretudo pelo desenvolvimento de trabalhos que primam pela coletividade. Assim, a Escola Estadual Olympio Araújo, mais uma vez, eleva o nome da educação em Rio Novo, ficando ao lado do Colégio Cenetista, de Campo Lago no Paraná e da Escola Estadual Rui Barbosa, de Nova Porteirinha, Minas Gerais, nesta premiação. Por tudo isso, conto com a aprovação de todos e o envio desta congratulação. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de dezembro de 2014. Eder Lima Moreira. Vereador Proponente. **13 – REQUERIMENTO Nº.104/2014.** Os vereadores que abaixo subscrevem requerem que após tramitação regimental seja encaminhada a matéria assinalada em epígrafe e a seguir discriminada: Reitera o pedido constante no requerimento nº. 018/2013, em anexo. Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2014. Guilherme de Souza Nogueira. Vinicius Carvalho de Araujo. Carlos Alberto do Carmo Mattos. Sebastião José Esperança. Dulcimar Prata Marques. **14 – Ofício nº. 25772/2014/CA1°C. Processo nº. 913143.** Belo Horizonte, 10 de novembro de 2014. A Sua Excelência o Senhor Guilherme de Souza Nogueira. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 1º Câmara deste Tribunal, Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa e Notas Taquigráficas que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente. Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela Egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 102; de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

autenticada da Resolução, bem como das Atas das Sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação. Científico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis. Respeitosamente. Gabrielle G. de O. Rezende. Coordenadora. **15 - Ofício GABIN/CONTAB. /2014.** Assunto: Encaminhamento (Faz). Ao Exmo. Senhor Guilherme de Souza Nogueira. Senhor Presidente. Nos termos de Lei, estamos enviando a esta Egrégia Câmara os documentos abaixo relacionados, referente ao mês de outubro de 2014. – Notas de Empenhos e os respectivos comprovantes de pagamento; - balancetes Financeiros. Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas que julgarem necessárias. Atenciosamente, Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. Rio Novo, 05 de dezembro de 2014.

ORDEM DO DIA – 01 – Projeto de Lei ° 021/2014 que “Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão. Palavra com o vereador Allan Borges. Pelas informações do procurador dessa Casa acho que esse projeto carece de mais informações. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Como presidente da Comissão de Legislação, peço que Vossa Excelência se encarregue de emitir um parecer por escrito com essas considerações. Palavra com o vereador Sebastião Esperança. Discordo do vereador Allan, sou muito a favor que se resolva imediatamente esse projeto. É de extrema urgência e não pode aguardar mais. O custo é imensamente barato para o município. Palavra com o vereador Allan Borges. Uma semana de espera não alterará em nada e teremos mais conhecimento sobre o projeto. Palavra com o vereador Vinicius Araujo. Está abrindo um crédito no final do ano. Concordo com o vereador Allan. Segundo o procurador os créditos solicitados terão vigência em 2014 e pelo que sei essas despesas começarão em 2015. Para ajudar o município temos que detalhar mais e buscar informações. Palavra com o vereador Allan Borges. Não sou contra o projeto, mas temos que votar com segurança. Palavra com o vereador Eder Lima. Sou a favor do projeto. O que mais me preocupa é sabermos se ainda há convênio com a AMPAR no município. Teremos que ver se terá gasto em 2014, pois talvez seja uma exigência como sinal para entrar nesse consórcio. Prazo concedido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **02 – Projeto de Lei nº. 03/2014** que “Proíbe a prática do desperdício de água em qualquer de suas formas e determina providências”. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão e votação. Palavra com o vereador José Adriano. Esse projeto está sendo adotado em várias cidades. A situação de falta de água é mundial. Em 1º votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **03 – Projeto de Lei nº. 04/2014** que “Autoriza o Executivo Municipal firmar parceria com pessoa física ou jurídica para conservação logradouros e prédios públicos, sem ônus para o Município.” Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

presentes. **04 – Projeto de Lei N.º. 05/2014** que “Autoriza o Executivo Municipal firmar parceria com proprietários de imóveis de interesse histórico dentro do perímetro urbano do município, com a cessão de mão de obra para recuperação de fachadas e telhados”. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **05 – REQUERIMENTO N.º. 99/2014.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **06 – REQUERIMENTO N.º.100/2014.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **07 – REQUERIMENTO N.º.101/2014.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **08 – REQUERIMENTO N.º.102/2014.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **09 – REQUERIMENTO N.º.103/2014.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **10 – REQUERIMENTO N.º.104/2014.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **PALAVRA LIVRE** – Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Encerraremos esta sessão e com a concordância de todos faremos uma sessão extraordinária para votação dos projetos que foram aprovados em 1º votação nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.